



FREGUESIA DE PARCEIROS E AZOIA

CONTRATO DE EMPREITADA REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO

Contrato nº 06/2020

entre

Primeira: **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARCEIROS E AZOIA**, com sede social na rua de Parceiros n.º 1155, Parceiros, 2400-441 Leiria, pessoa coletiva n.º 510 838 588, aqui representada pelo Presidente, o Senhor José Carlos Matias Filipe, no uso de competências delegadas, com poderes para obrigar;

Doravante identificada simplesmente por «dono da obra»

e

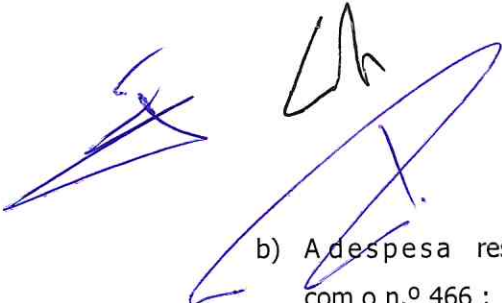
Segundo: **Fluxoterm – Climatização Lda.**, sociedade por quotas, com o capital social realizado de € 150.000,00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Leiria, pessoa coletiva n.º 505933853, com sede na Variante da Caranguejeira, n.º 4275, Pereiras, Caranguejeira, 2420-125 Leiria, titular do alvará n.º 47745 - PUB, neste ato representado pelos Senhores Raul Cristina Ribeiro e Carlos Alberto Fernandes dos Reis, com poderes para obrigar;

Doravante identificada simplesmente por «Empreiteiro»

Considerando que:

- a) Por deliberação do Executivo, de 22 de maio de 2020, o dono da obra promoveu a consulta por ajuste direto para a formação do contrato de empreitada de

Fornecimento e montagem de sistemas de condicionamento de ar "Solução Híbrido" no novo edifício da Sede de Freguesia;

- 
- b) A despesa resultante do presente contrato de empreitada encontra-se cabimentada com o n.º 466 ;
 - c) O Presidente, no uso de competências delegadas, adjudicou ao empreiteiro a empreitada objeto do referenciado procedimento;
 - d) A minuta do contrato de empreitada foi aprovada pela deliberação em reunião de Executivo de 22 de maio de 2020;
 - e) O empreiteiro fica subordinado às exigências de interesse público de conclusão atempada das obras e fornecimentos, objeto do contrato;
 - f) Não foram efetuados ajustamentos ao conteúdo do contrato, nos termos do artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos;

É celebrado o presente contrato de empreitada, que se regerá pelos termos e condições constantes dos artigos seguintes, que os contraentes livremente estipulam e reciprocamente aceitam.

Artigo 1.º

(Objeto do contrato)

1.- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo empreiteiro, do trabalho de **Fornecimento e montagem de sistemas de condicionamento de ar "Solução Híbrido" no novo edifício da Sede de Freguesia**, e, nos termos e condições jurídicas e técnicas constantes dos documentos que instruem o processo do procedimento identificado no considerando a) do presente contrato, e que integram o seu âmbito de aplicação, devidamente concretizados no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

2.- Os trabalhos de empreitada desenrolar-se-ão nos termos e condições constantes da proposta do empreiteiro.



FREGUESIA DE PARCEIROS E AZOIA

Artigo 2.º

(Local da obra)

Os trabalhos de empreitada serão executados na cidade de Leiria, mais concretamente na União das Freguesias de Parceiros e Azoia, melhor identificado nos documentos que integram o processo do procedimento identificado no considerando a).

Artigo 3.º

(Preço contratual)

1.- O preço contratual a pagar pelo dono da obra, em resultado da proposta adjudicada, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é o de 11.500,00€ (onze mil e quinhentos euros).

2.- O IVA será liquidado nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 2.º do Código do IVA.

Artigo 4.º

(Condições de pagamento)

O pagamento será efetuado depois de concluídos os trabalhos, com emissão da correspondente fatura, tendo como prazo máximo de oito dias após a receção e conferência da mesma.

Artigo 5.º

(Prazos de execução da empreitada)

O prazo global para a conclusão integral dos trabalhos de empreitada é de 1 semana (uma semana) de calendário contados da data da consignação da obra e assinatura do contrato, prevendo-se o início dos trabalhos no mês de julho, e a conclusão dos mesmos cumprido que esteja aquele prazo.

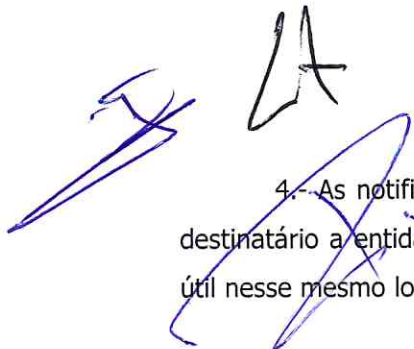
Artigo 6.º

(Comunicações)

1.- As comunicações feitas durante a fase de execução do contrato, entre a entidade adjudicante e os interessados devem ser escritas e efetuadas por correio eletrónico ou outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

2.- As comunicações referidas no número anterior consideram-se efetuadas na data da respetiva expedição.

3.- Tratando-se de comunicações efetuadas por telecópia a data da notificação corresponde à data constante no relatório de transmissão bem-sucedido.



4.- As notificações e comunicações nos termos dos números anteriores e que tenham como destinatário a entidade adjudicante, efetuadas após as 17 horas do local de receção ou em dia não útil nesse mesmo local, presumem-se feitas às 10 horas do dia útil seguinte.

Artigo 7.º

(Invalidade parcial)

Se alguma das disposições deste contrato vier a ser considerada nula ou inválida, tal não afetará a validade do restante clausulado do mesmo, o qual se manterá plenamente em vigor.

Artigo 8.º

(Foro competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 9.º

(Despesas do contrato e encargos do empreiteiro)

- 1.- Todas as despesas do contrato serão da responsabilidade do empreiteiro.
- 2.- Constituem encargo do empreiteiro as despesas resultantes do pagamento dos prémios dos seguros exigidos.

Artigo 10.º

(Vigência)

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

Por ser esta a vontade dos outorgantes, livremente expressa, e depois de lido e achado conforme, vão eles assinar o presente contrato, feito em duplicado, ficando um exemplar em poder da dona da obra e outro em poder do empreiteiro.



FREGUESIA DE PARCEIROS E AZOIA

Arquivam-se cópias dos seguintes documentos:

- a) Orçamento;
- b) Certidão de Não Dívida – Segurança Social;
- c) Certidão de Não Dívida – Autoridade Tributária e Aduaneira;
- d) Alvará;
- e) Certidão Permanente;
- f) Seguro.
- g) Registo Criminal.

Parceiros, 13 de julho de 2020

Pela União de Freguesias de Parceiros e Azoia,

Pelo empreiteiro,

